



# ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"  
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

## **Parecer n.º 01/CFO/2017**

Autoria: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, REUNIRAM-SE NO DIA 05 DE JUNHO DE 2017, PARA ANALISAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETOS DE LEI N.º 07/2017, O QUAL A COMISSÃO EMITIU O SEGUINTE PARECER:**

### **PROJETO DE LEI n.º 07/2017**

SÚMULA: **DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021.**

**Considerando**, que o Projeto de Lei ora apresentado está em consonância com a Lei Complementar 101/2000 e Constituição Federal de 1988.

**Considerando**, também que, traz em seu contexto o cumprimento das metas fiscais adotando as metodologias estabelecidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

**Considerando**, Que As Metas Plurianuais foram definidas com base no Plano de Governo Municipal, respeitando as determinações do artigo 165, § 1º da Constituição Federal, observando ainda as normas da Lei Federal 4.320/64 e orientações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, além de serem discutidas com a população, atendendo à Lei Complementar 101/2000 e Estatuto das Cidades (Lei Federal 10.257/2001).

**Ademais**, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais. Ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao **Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 07/2017**.

Este é o parecer.

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

**LOURIVAL ALVES DA ROCHA**  
Presidente da CFO

**MERCIANE DIAS DA COSTA**  
Relatora da CFO

**SIMONE SCHAFFEL NOGUEIRA**  
Membro da CFO